

PL 296/2001

JUSTIFICATIVA

A implantação do Sistema Único de Saúde tem contribuído para a difusão das ações de saúde do trabalhador na rede pública de saúde, em diversas localidades.

Essas atividades compreendem ações de promoção, proteção e recuperação da saúde do trabalhador submetido aos riscos e agravos advindos do processo de produção, das condições e do ambiente do trabalho.

O atendimento ao trabalhador deve ser realizado sob uma perspectiva de integralidade, visando ao diagnóstico, tratamento, encaminhamento de doentes e acidentados do trabalho e ações de vigilância à saúde nos ambientes e locais de trabalho.

Na Administração Municipal, de 1989 a 1992, foram abertos seis Centros de Referência de Saúde do Trabalhador, para diagnóstico e tratamento de doenças profissionais.

Esses Centros dispõem de equipes multiprofissionais, compostas por médicos de diversas especialidades, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, enfermeiros, dentistas, assistentes sociais, psicólogos e outras categorias profissionais, para o atendimento individual ou em grupo.

Essas equipes técnicas também realizam visitas aos locais de trabalho, visando à eliminação dos riscos à saúde e ao meio ambiente, numa perspectiva de vigilância sanitária dos locais de trabalho.

O então Governador Mário Covas sancionou a Lei nº 9.505, em 11 de março de 1997, que disciplina as ações e os serviços de saúde dos trabalhadores no Sistema Único de Saúde, no âmbito do Estado de São Paulo. De iniciativa parlamentar do Deputado Estadual Roberto Gouveia (PT), tal diploma recebeu parecer do Promotor Jorge Luiz Ussier, do Ministério Público Estadual, elogiando a sua constitucionalidade.

Ao estabelecer as diretrizes da Política Municipal de Saúde do Trabalhador no Município de São Paulo, o presente projeto de lei objetiva a consolidação de um conjunto de iniciativas, que são necessárias para a melhoria das condições de trabalho e de vida na cidade.